



LEI Nº 1.866 DE 16 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2014_2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2017, com seus devidos anexos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
04 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
03 SETOR DE ENSINO INFANTIL

33.90.30.00.00.00 -05.210	Material de Consumo	R\$	8.000,00
33.90.39.00.00.00 – 05.210	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	8.000,00
44.90.52.00.00.00 – 05.210	Equipamentos e Material Permanente	R\$	54.000,00
TOTAL GERAL		R\$	70.000,00

Art. 3º. O crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 16 de Março de 2017.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos